



**RESOLUÇÃO Nº. 04, DE 11 DE MARÇO DE 2026.**

Publicado no Diário Oficial do Município nº 1273  
Protocolo nº 45003 Data 12/03/26  
Disponível em:  
<http://appa.ioapa.com.br/Parauapebas/Busca>

*Dispõe sobre a aprovação da  
Reprogramação de Saldo Financeiro não  
executado no exercício anterior para  
utilização em 2026.*

O Presidente do **Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP**, no uso da competência que lhe confere a Lei Federal nº 8742/93, o inciso XXI do Art. 8º da Lei 4.753/18 e do Art. 16 e incisos do Regimento Interno e;

**CONSIDERANDO** que compete ao COMASP deliberar, orientar e fiscalizar o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme disposto no art. 8º, incisos XII e XVII da Lei Municipal nº. 4.753/18;

**CONSIDERANDO** a Portaria do MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

**CONSIDERANDO** as orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, que estabelece que os recursos dos Pisos Federais repassados aos municípios que não foram aplicados, podem ser reprogramados no exercício seguinte, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem descontinuidade;

**CONSIDERANDO** a apreciação e aprovação, por unanimidade, do pleno do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas – COMASP, em reunião ordinária, realizada no dia 11 de março de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Deliberar pela aprovação do Plano de Reprogramação de recursos financeiros referentes aos repasses pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social, até 31 de Dezembro de 2025, não

executados no exercício anterior para utilização em 2026.

**Art. 2º.** A proposta de Reprogramação do Saldo Financeiro seguirá em anexo a esta resolução.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



*André de Souza Rocha*  
Presidente do COMASP  
Portaria nº 01/2026

**RESOLUÇÃO****DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDO FINANCEIRO NÃO EXECUTADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR PARA UTILIZAÇÃO EM 2026. RESOLUÇÃO Nº 04, DE 11 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação de Saldo Financeiro não executado no exercício anterior para utilização em 2026.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP, no uso da competência que lhe confere a Lei Federal nº 8742/93, o inciso XXI do Art. 8º da Lei 4.753/18 e do Art. 16 e incisos do Regimento Interno e;

CONSIDERANDO que compete ao COMASP deliberar, orientar e fiscalizar o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme disposto no art. 8º, incisos XII e XVII da Lei Municipal nº. 4.753/18;

CONSIDERANDO a Portaria do MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO as orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, que estabelece que os recursos dos Pisos Federais repassados aos municípios que não foram aplicados, podem ser reprogramados no exercício seguinte, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem descontinuidade;

CONSIDERANDO a apreciação e aprovação, por unanimidade, do pleno do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP, em reunião ordinária, realizada no dia 11 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação do Plano de Reprogramação de recursos financeiros referentes aos repasses pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social, até 31 de Dezembro de 2025, não executados no exercício anterior para utilização em 2026.

Art. 2º. A proposta de Reprogramação do Saldo Financeiro seguirá em anexo a esta resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

André de Souza Rocha

Presidente do COMASP

Portaria nº 01/2026

PLANO DE REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS

PARA O EXERCÍCIO 2026

PARAUAPEBAS-PA

2026

APRESENTAÇÃO

O plano de aplicação de Recursos - Reprogramação tem por objetivo apresentar um quadro da situação dos saldos existentes, nas contas, oriundos de recursos federais recebidos no exercício de 2025, além de uma proposta de sua utilização na forma das normativas específicas que regem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para apreciação, ajustes se necessários e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

I - Identificação

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Endereço: Rua E, nº 669 - Cidade Nova

E-mail: semas@parauapebas.pa.gov.br

CNPJ: 14.562.056/0001-44

Secretário Titular: Neil Armstrong da Silva Soares

II - Período do recebimento do Recurso: Exercício 2025

III - Ordenamento jurídico: LOAS, Portaria MDS nº 1.043/2024, Portaria MDS nº 1.044/2020 e demais normas jurídicas - O saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de Assistência Social municipais, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem, para todo o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de Proteção.

No caso dos Recursos Federais no bloco dos serviços só temos duas contas correntes, a do Bloco da Proteção Social Básica (PSB) e Bloco da Proteção Social Especial (PSE), de acordo com a unificação, conforme portaria nº 65 de 29 de março de 2018.

Dessa forma, os saldos referentes os Blocos da Proteção Social Básica, Proteção Social de Média Complexidade, Blocos de financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Gestão do SUAS, assim como dos Programas (BPC na Escola e Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz), poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização na forma dos normativos específicos que o regem.

Os saldos referentes aos Programas e Projetos existentes em 31.12.2025, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio programa ou projeto a que pertence até término de vigência destes.

IV - Diagnóstico Situacional

Parauapebas (PA) é um município de grande porte, habilitada como Proteção Social Básica e Especial no SUAS, conta com uma população estimada de 305.771 habitantes em 2025, conforme projeções do IBGE, com maior população localizada na zona urbana, representando 96% do total de famílias e 4% na zona rural.

Segundo o IBGE (Dezembro/2025), 53.431 famílias cadastradas (132.067 pessoas cadastradas) das quais 19.213 famílias (53.734 pessoas) estão em situação de pobreza, e há 21.431 famílias (62.449 pessoas) beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família. A cobertura do Cadastro Único é de 99% em relação à estimativa de famílias pobres no município. Essa estimativa é calculada com base nos dados mais atuais do Censo Demográfico, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Serviços Executados no exercício de 2025

Parauapebas é um município de grande porte, habilitada como Proteção Social Básica e Especial no SUAS, executou seus Serviços e Programas no exercício de 2025 sem descontinuidade dentro de cada nível de Proteção, seja ela, básica e especial, obtendo os seguintes resultados:

1. Proteção Social Básica

O município de Parauapebas, conta com 06 (seis) Centros de Referência de Assistência Social e 04 (quatro) Equipes Volantes, localizado na sede do município, referenciando os territórios da sede e zona rural, cofinanciado com recurso do Governo Federal e estadual, referenciando os territórios da sede e zona rural do município.

No Bloco da Proteção Social Básica, por meio dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, atende os diversos usuários distribuídos na zona urbana e zona rural do município pelos:

Serviço de Atenção Integral à Família PAIF;

Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 06 a 17 anos;

Serviços de Convivência para os idosos;

Programa Criança Feliz;

1.1 Segundo a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2009), o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. Durante o ano de 2025, foram realizadas 174 acolhidas em grupo e 1.672 acolhidas particularizadas nos CRAS. Já em relação atendimentos coletivos (oficinas, palestras, campanhas e ações comunitárias) foram 340. O total de famílias em acompanhamento familiar foi de 478, sendo 112 novas inserções registradas em 2025.

1.2 O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) trata-se de um Serviço da Proteção Social Básica regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2009). Foi reordenado em 2013 por meio da Resolução nº 01 de 21 de fevereiro de 2013 (CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2013). É ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado pelo PAIF e pelo PAEFI. É realizado nos CRAS e/ou no Centro de Convivência. No último trimestre do ano, atingimos a marca de 908 usuários ativos nos SCFV dos CRAS.

## 2. Proteção Social Especial

A Proteção Social Especial de Média Complexidade é um nível de atendimento da política de assistência social no Brasil, que visa atender famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade social mais complexas, que não podem ser resolvidas apenas por intervenções de prevenção, como as da Proteção Social Básica. A Proteção Social Especial de Média Complexidade oferece serviços especializados e de apoio, com foco na intervenção em casos de risco social elevado e em situações que demandam maior acompanhamento e apoio, mas que não requerem serviços de alta complexidade, como os de acolhimento institucional ou serviços especializados de longa permanência.

2.1 Centro De Referência Especializado Da Assistência Social CREAS é a unidade pública estatal de abrangência municipal ou regional que tem como papel construir-se em locus de referência, nos territórios, da oferta de trabalho social especializado no SUAS a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos. Nessa direção, a oferta de serviços especializados pelo CREAS deve orientar-se pela garantia das seguranças socioassistenciais, conforme previsto na PNAS e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Serviço de Proteção e o Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

Serviço de Abordagem Social; e

Serviços de MSE.

Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias.

Serviço de Proteção e o Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, é o serviço socioassistencial estruturante da unidade CREAS, responsável pelo trabalho social a famílias que estão em situação de risco pessoal e social por violação de direitos. No PAEFI, o serviço possui natureza protetiva, pois os vínculos familiares e comunitários, na maioria das vezes, foram rompidos.

Segundo o IBGE (2025), Parauapebas possui população estimada em 305.771 pessoas, nesse sentido em termos, numéricos, justifica-se uma composição mais adequada somente no PAEFI para acompanhamento de demanda acima de 80 famílias[1], compensando em certa medida a necessidade de segundo CREAS, o que demandaria maior ônus financeiro para a gestão municipal. Em 2025, o serviço realizou um total de 1.629 atendimentos, realizou 236 visitas domiciliares e acompanhou 173 famílias.

A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, descreve a Abordagem Social como um Serviço que deve ser ofertado, de forma continuada e programada. Aponta-se ainda, que embora a Referência para o atendimento de pessoas em situação de seja o Centro POP, a Abordagem Social, atende este público nas intervenções em espaços públicos, realizando o direcionamento para atendimento especializado. A equipe de Abordagem também costuma dar suporte em demandas de recambiamento, e acompanhamento de usuários em situações específicas.

De acordo com o disposto na Tipificação nacional de Serviços Socioassistenciais, este serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Para a oferta do serviço faz-se necessária a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida. O Serviço de MSE, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos (as) adolescentes e jovens que são encaminhamento da Vara da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente. Atualmente o Serviço está acompanhando os socioeducandos diretamente sentenciados pelo Fórum. As famílias assistidas estão em processo de avaliação inicial para acompanhamento, ou seja, podem não serem efetivadas no Serviço dependendo da situação que apresentem (Ex.: mudança de município). No ano de 2025, foram realizadas 165 atendimentos e 25 acompanhamentos.

O Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias do CREAS de Parauapebas – PA consiste no atendimento e acompanhamento de idosos ou pessoas com deficiência com grau de dependência II e III e suas famílias, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos. E, tem como objetivos: Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias; desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência, e prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária. No ano de 2025, foram realizadas 235 atendimentos e o acompanhamento de 13 famílias.

2.2 O Centro-Dia é uma unidade de atendimento voltada para a proteção social especial de média complexidade, sendo parte integrante da Política Nacional de Assistência Social. Para jovens e adultos com deficiência, o Centro-Dia é voltado para a promoção da inclusão social e a promoção da autonomia. As atividades no centro tendem a ser mais focadas em ajudar esses indivíduos a desenvolverem habilidades para a vida cotidiana, como mobilidade, capacitação profissional, inclusão em atividades de lazer, socialização e trabalho, e o desenvolvimento de habilidades cognitivas e emocionais. O objetivo do Centro-Dia é oferecer um ambiente de convivência e cuidados, onde os usuários possam participar de atividades de socialização, desenvolvimento de habilidades, cuidados de saúde e bem-estar, enquanto suas famílias recebem apoio e alívio para suas responsabilidades diárias. O serviço é destinado a indivíduos em situação de vulnerabilidade social que, por limitações de saúde ou deficiência, necessitam de apoio especializado, mas não estão em situação de risco que requeira afastamento do convívio familiar. No ano de 2025, 188 atendimentos, 62 atendimentos domiciliares e 11 acompanhamentos.

2.3 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, foi criado em 1996 com a finalidade de prevenção e erradicação do trabalho infantil. No ano de 2000, o Governo Federal promulgou a Convenção nº 182 sobre piores formas de trabalho infantil pelo Decreto nº 3.597. Em 2013 iniciou uma discussão do redesenho do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI e em 2014 foi pactuado, devido aos avanços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. O PETI foi reestruturado e passou a ser chamado de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, tendo como objetivo:

Promover a mobilização da sociedade e do governo para combater o trabalho infantil;

Elaborar diagnósticos sobre o trabalho infantil;

Desenvolver campanhas de prevenção e combate ao trabalho infantil;

Desenvolver planos de enfrentamento ao trabalho infantil;

Assessorar os municípios na gestão do PETI;

Acompanhar a organização de serviços e programas de proteção social;

Monitorar e avaliar as ações de enfrentamento ao trabalho infantil;

Capacitar os trabalhadores do SUAS e da intersectorialidade.

Os recursos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, é priorizado para execução das Ações Estratégicas, nos Eixos: Informação e mobilização, Identificação, Proteção, Defesa e responsabilização, Monitoramento. Deste modo o recurso poderá ser utilizado na realização de campanhas, ações de divulgação, aluguel, locação de equipamentos que gerem patrimônio, contratação de recursos humanos, deslocamentos, capacitações, contratação de serviços.

2.4 Acolhimentos Institucionais e casas de passagem são as principais formas de acolhimento para pessoas em situação de risco. Estes espaços oferecem cuidados 24 horas, atendimento psicossocial, alimentação, e outras necessidades básicas, enquanto são trabalhados processos de reinserção familiar ou inclusão em outras formas de moradia permanente.

Acompanhamento Psicossocial: Acompanhamento de psicólogos, assistentes sociais, terapeutas ocupacionais e outros profissionais, com o objetivo de restaurar a saúde mental e emocional do usuário. Este atendimento busca ajudar o indivíduo a lidar com traumas e superar o impacto psicológico da situação que gerou sua vulnerabilidade.

Programas de Reintegração Familiar e Social: Programas que buscam promover a CREAS ao seu contexto familiar e/ou social, por meio de orientação familiar, capacitação profissional, atividades de socialização e educação. A reintegração pode ser feita de forma gradual, garantindo a proteção da dignidade e do direito do usuário.

Serviços de Saúde e Reabilitação: Atendimento psicológico especializado para pessoas com traumas psicológicos causados por situações de violência ou negligência. Pode incluir tratamento de dependência química, acompanhamento médico para doenças crônicas ou agudas, e tratamento para problemas de saúde mental.

Atividades Educativas e Capacitação Profissional: A capacitação para o trabalho e o estímulo à educação são fundamentais para a reinserção social. Programas de alfabetização, qualificação profissional, atividades recreativas e culturais são desenvolvidas para ajudar o indivíduo a adquirir novas habilidades e se reintegrar ao mercado de trabalho ou à comunidade. O município de Parauapebas conta com 04 serviços de acolhimentos, a saber:

Acolhimento Institucional para Crianças – Esperança: 25 acolhidos.

Acolhimento Institucional para Adolescente Crescer e Brilhar – 15 acolhidos.

Acolhimento Institucional para Pessoas em situação de Rua e Centro Pop: 229 pessoas, englobando tanto acolhimentos, quanto atendimentos.

Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos – Aconchego do Idoso: 21 acolhidos

Residência Inclusiva: 04 acolhidos.

## 3. PROGRAMAS

### 3.1 Programa Criança Feliz

O Programa Criança Feliz (PCF) foi instituído pelo Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, como parte da implementação do Marco Legal da Primeira Infância. Tem como uma de suas características principais a intersectorialidade, a partir da articulação de ações das políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Direitos Humanos e Direitos das Crianças e dos Adolescentes, entre outras, com o fim de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

O município de Parauapebas fez adesão ao Programa em 2017, com meta inicial de acompanhamento de 200 indivíduos, e está acompanhando atualmente pelo Programa Criança Feliz. Em 2025 acompanhou 335 indivíduos durante o ano na zona urbana do município, com os seguintes perfis:

- Crianças de 0 a 36 inseridas no Cadastro Único.
- Crianças de 0 a 72 meses beneficiárias de BPC;
- Gestantes inseridas no Cadastro Único

### 3.2 Programa ACESSUAS Trabalho

O Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS Trabalho, tem como objetivo promover o acesso dos usuários do SUAS ao mundo do trabalho, por meio de informações e orientações sobre direitos e oportunidades, de ações que estimulem o reconhecimento de potencialidades e o desenvolvimento de habilidades, bem como das articulações com políticas sociais do governo federal, usuários de serviços, projetos, programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais. Os recursos do ACESSUAS Trabalho, segundo o que determina a legislação, poderão ser destinados para fins de custeio e aquisição de materiais e equipamentos, inclusive de materiais permanente, para contratação de recursos humanos, capacitação profissional da equipe, aluguel de espaço de espaço físico para realização de atividades, prestação de outros serviços de terceiros (físicas ou jurídicas), desde que estejam de acordo com a finalidade do programa.

### 3.3 Programa Bolsa Família e Cadastro Único

No âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o Cadastro Único é um instrumento crucial para garantir a efetivação de direitos sociais e promover a inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade. O Cadastro Único é um banco de dados que reúne informações sobre as condições socioeconômicas das famílias brasileiras. Ele é fundamental para a execução de programas sociais como o Bolsa Família, Tarifa Social de Energia Elétrica, BPC (Benefício de Prestação Continuada), Inclusão no Sistema de Habitação, entre outros, que têm como objetivo reduzir as desigualdades sociais e garantir a inclusão de famílias em situação de vulnerabilidade.

O município de PARAUAPEBAS/PA já vem realizando as atividades de cadastramento e atualmente (Dezembro de 2025) tem:

- 53.431 famílias inseridas no Cadastro Único;
- 46.675 famílias com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;
- 33.093 famílias com renda até ½ salário mínimo;
- 28.454 famílias com renda até ½ salário mínimo com o cadastro atualizado.

### 3.4 Índice de Gestão Descentralizada

O Índice de Gestão Descentralizada (IGD) do Programa Bolsa Família e Cadastro Único é um indicador que mede os resultados obtidos pela gestão municipal ou estadual nas atividades relacionadas ao Bolsa Família e Cadastro Único obtidos em um mês. Cada vez que se desenvolvem ações integradas do Programa e do Cadastro, os estados e municípios alcançam IGD mais elevado. Ele também associa a gestão por resultados aos recursos financeiros a serem transferidos para estados e municípios, que devem ser utilizados para melhoria da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. A finalidade dessa regra é melhorar a qualidade dos serviços prestados às famílias beneficiárias.

Com base nesse Índice, que varia de 0 (zero) a 1 (um), são calculados os repasses financeiros que o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome realiza aos municípios para ajudar na gestão do Cadastro Único e do Bolsa Família.

O cálculo do IGD é composto por 4 fatores:

1. Taxa de atualização cadastral e taxas de acompanhamento das condicionalidades de saúde e educação;
2. Adesão ao Sistema Único de Assistência Social (Suas);
3. Prestação de contas pelos Fundos de Assistência Social; e
4. Parecer dos Conselhos de Assistência Social das contas do uso dos recursos.

O índice pode melhorar com a atualização dos dados da gestão no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SigPBF) e com o acompanhamento das famílias em fase de suspensão na repercussão de condicionalidades. Somente estados e municípios que assinarem o Termo de Adesão ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único se tornarão elegíveis ao recebimento de recursos financeiros para apoio à gestão descentralizada. O repasse desses recursos é realizado pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS). Se o IGD-M do município alcançasse o máximo, ou seja, fosse igual a 1 (um), o município receberia R\$ 162.668,00 mensalmente.

O último repasse realizado para o município de PARAUAPEBAS/PA foi de R\$ 103.966,54, com base no índice 0,80 do IGD-M referente ao mês de Dezembro de 2025.

4. Da Reprogramação dos Recursos em vigência e as orientações:

PORTARIA MDS Nº 1.043, DE 24 DE DEZEMBRO 2024

Regulamenta a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos pertinentes ao cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, transferidos na modalidade fundo a fundo, e dá outras providências.

## CAPÍTULO IV DA REPROGRAMAÇÃO

Art. 34. Os saldos referentes aos blocos de financiamento referidos no art. 3º, incisos I e II, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do bloco de financiamento a que pertencem.

Art. 35. Os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio bloco a que pertencem.

Parágrafo único. Os recursos reprogramados dos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico serão utilizados na forma dos normativos específicos que os regem.

Art. 36. Os saldos referentes aos programas, projetos e do Piso Variável de Alta Complexidade – PVAC, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio programa ou projeto ou no atendimento às emergências e calamidades a que pertencem, até o término de vigência destes.

## PORTARIA MDS Nº 1.044, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS" e dá outras providências.

## CAPÍTULO IX DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS

Art. 53. Os saldos dos recursos repassados para execução em unidades públicas apurados em 31 de dezembro de cada ano poderão ser reprogramados para o exercício seguinte e utilizados no objeto da mesma programação.

Art. 54. Os recursos repassados para execução em unidades referenciadas apurados em 31 de dezembro de cada ano poderão ser reprogramados para o exercício seguinte e utilizados no objeto da mesma programação até o fim da parceria da administração pública com a organização da sociedade civil.

§1º Ao final da parceria o saldo dos recursos existente na conta corrente da unidade referenciada deverá ser devolvido à conta corrente vinculada à programação, do respectivo fundo de assistência social.

§2º Os saldos remanescentes ao final da parceria, após a devolução nos termos do §1º, poderão ser utilizados em nova parceria, inclusive com outras organizações da sociedade civil, ou destinados para execução em unidades públicas, não havendo necessidade de autorização prévia do MDS.

§3º O conselho de assistência social deverá deliberar acerca da aprovação da nova destinação do recurso.

§4º Não havendo nova parceria ou interesse em utilizar o saldo para execução nas unidades públicas, o ente federado deverá devolver o recurso ao FNAS.

Art. 55. A execução dos saldos remanescentes e dos recursos auferidos em aplicação financeira nas contas correntes vinculadas às programações, inclusive das contas utilizadas para transferência dos entes federados às organizações da sociedade civil, deverá estar em consonância com o Grupo de Natureza de Despesa.

Parágrafo único. A execução dos recursos destinados ao Grupo de Natureza de Despesa – GND4 deverá observar o disposto no art. 45.

### 4.1 – Reprogramação por Blocos e Recursos.

Origem do Recurso – Valores Disponíveis na conta específica do Bloco/ Programa / Piso em 31 de dezembro de 2025.

Fórmula de cálculo da Reprogramação:

RECURSOS FEDERAIS/ FNAS

BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO CONTA: 70.209-9 (GBF FNAS) E 93.093-8 (IGD-PAB) - BANCO DO BRASIL			
Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 288.227,67 70.209-9 (GBF FNAS) + R\$ 1.224,36 93.093-8 (IGD-PAB) = R\$ 289.452,03	R\$ 156,73	R\$ 289.295,30	Aplicação - Natureza da despesa Painel de Led para senha. Diárias e passagens. Horas extras. Contratação por tempo determinado. Outros serviços de terceiros pessoa física. Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Serv. Tecnologia informação/comunicação. Equipamentos e material permanente. Destinação de 5% dos recursos do IGD-PBF e do IGD-SUAS ao Conselho Municipal de Assistência Social.
BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO CONTA: 100.281-4 (PROCAD) - BANCO DO BRASIL			
Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 163.046,45	R\$ 0,00	R\$ 163.046,45	Diárias e passagens. Horas extras. Contratação por tempo determinado. Outros serviços de terceiros pessoa física. Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Serv. Tecnologia informação/comunicação. Equipamentos e material de consumo.
BLOCO DA GESTÃO DO SUAS/ CONTA: 70.211-0 BANCO DO BRASIL			
Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 35.690,63	R\$ 0,00	R\$ 35.690,63	Material de Consumo. Diárias / Civil. Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Outros - De acordo com as regras do bloco.
PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CONTA: 73.641-4 BANCO DO BRASIL			
Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 26.459,10	R\$ 0,00	R\$ 26.459,10	Material de Consumo. Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Diárias/Civil. Serv. Tecnologia informação/comunicação.
PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO/CONTA: 70.204-8 BANCO DO BRASIL			
Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 50.903,26	R\$ 0,00	R\$ 50.903,26	Material de Consumo. Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica. Outros - De acordo com as regras do bloco.
PROGRAMA BPC NA ESCOLA/CONTA: 70.206-4 BANCO DO BRASIL			
Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 14.459,23	R\$ 0,00	R\$ 14.459,23	Material de Consumo. Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica. Outros - De acordo com as regras do bloco.
AEPETI/ CONTA: 70.207-2 BANCO DO BRASIL			
Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 55.552,00	R\$ 0,00	R\$ 55.552,00	Material de Consumo. Outros serviços de terceiros pessoa física. Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Serv. Tecnologia informação/comunicação. Outros - De acordo com as regras do bloco.
BLOCO DA GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE CONTA: 63.813-7 (FEAS), 70.215-X (FNAS MAC) E 75.967-8 (ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE) - BANCO DO BRASIL			
Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 1.560,15 CONTA 63.813-7 (FEAS) + R\$164,93 CONTA 70.215-X (FNAS MAC) + R\$83.735,23 CONTA 75.967-8 (ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE) = R\$ 85.460,31	R\$77.928,00	R\$ 7.532,31	Material de Consumo. Material gráfico. Equipamentos e manutenção de veículos. Material permanente. Custeios de serviços Recursos Humanos. Outros serviços de terceiros pessoa física. Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Aluguel. Outros - De acordo com as regras do bloco.
BLOCO DA GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB CONTA: 63.814-5 (FEAS/PSB) E 70.217-X (FNAS PSB) - BANCO DO BRASIL			
Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 74.023,12 Conta 63.814-5 (FEAS/PSB) + R\$110.053,11 Conta 70.217-X (FNAS/PSB)	R\$ 74.288,64	R\$ 109.787,59	Material de Consumo. Material gráfico. Equipamentos e material permanente. Diária/Civil. Outros serviços de terceiros pessoa física. Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Outros - De acordo com as regras do bloco.

Parauapebas, 27 de fevereiro de 2026  
Neil Armstrong da Silva Soares  
Secretária(o) Municipal de Assistência Social  
Decreto 14/2025  
De acordo, e Aprovado:  
André de Souza Rocha  
Presidente do COMASP  
Portaria nº 001/2026  
Ata: 03 Resolução: 04 Data: 11/03/2026